**1º TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, NESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA DANILO DE ARAÚJO BESERRA – ME.**

Contrato de Locação de imóvel que entre si Celebram de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01. 612.560/0001-60, sito à Rua 14 de dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada por o Sr. ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO, CPF nº 621.105.353-34, Prefeito Municipal de Belém do Piauí, denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **DANILO DE ARAÚJO BESERRA-ME – CIDADES NA NET,** empresa inscrita no CNJP/MF sob onº 17.425.362/0001-27, com sede na Rua 15 de Novembro, 13, Centro, na cidade de Jaicós-PI, representada neste ato por Danilo Araújo Beserra, portador de CPF: 021.603.733-62, neste ato denominada CONTRATADA, obedecendo às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência para Prestação de serviços de divulgação e publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, referente ao Contrato de nº 004/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Dispensa nº 001/2018, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para prestação de serviços da CLÁUSULA SÉTIMA “DA VIGÊNCIA” do contrato acima em referência que é de até 31 de Dezembro de 2018, se renovará a partir desta data por até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, 02 de Janeiro de 2019.

**Ademar Aluísio de Carvalho**
Prefeito Municipal

**Danilo de Araújo Beserra**
Diretor Geral

Testemunha:_____ CPF: _____

Testemunha:_____ CPF: _____